

1. Documento: 13795-2020-32

1.1. Dados do Protocolo

Número: 13795/2020

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: SEAA - SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Data de Entrada: 02/06/2020

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: SOLANGFC

Data de Inclusão: 13/07/2020 19:24

Descrição: Participação em curso online

1.2. Dados do Documento

Número: 13795-2020-32

Nome: DEspacho DADM 387-2020.pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Cadastrado pelo Usuário: ANAELISA

Data de Inclusão: 10/06/2020 14:36

Descrição: Despacho DADM/387/2020 - autorização sujeita a ratificação

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RIBEIRO RAMIM	Login e Senha	10/06/2020 14:36

Documento Gerado em 30/11/2020 09:16:02

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

DESPACHO N. DADM/387/2020

e-PAD: 13.795/2020

Assunto: Contratação direta – Inexigibilidade – Contratação capacitação no curso “on line” Contratos da Administração e das Estatais e os impactos da COVID-19 – Artigo 25, II, da Lei n. 8.666/93.

VISTO.

Trata-se de expediente por meio do qual a Secretaria de Apoio Administrativo – SEAA- propõe a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 86.781.069/0001-15, visando a contratação do curso “on-line” Contratos da Administração e das Estatais e os Impactos da COVID-19, com carga horária de 15 horas aula, para 02 (duas) servidoras, de acordo com as especificações constantes no item 4 do Termo de Referência (doc. 8), no valor total de **R\$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)**, na forma do artigo 25, II, da Lei n. 8.666/93.

O expediente já foi analisado por esta Diretoria de Administração por meio do Despacho DADM/371/2020 (doc. 25) que não será reproduzido para não nos redundarmos. Faremos um breve relato dos aspectos mais importantes para a contratação e os trâmites seguintes em outras unidades deste Regional:

1. A unidade justificou a contratação do curso no item 5 do Termo de Referência (doc. 8). O curso é intitulado como “Contratos da Administração e das Estatais e os impactos da Covid-19 – Contratos formalizados antes da crise e de acordo com a Lei nº 13.979/2020” e a unidade ressalta que “é responsável pela Gestão e Fiscalização da maioria dos contratos administrativos de prestação de serviços firmados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região”. Entende, portanto, que o conteúdo do curso vai ao encontro de suas necessidades, uma vez que encontra-se negociando e ajustando os contratos de prestação de serviços no TRT3. A unidade acrescenta que “a falta de legislação específica quanto às medidas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

a serem adotadas por gestores e fiscais para adequação da execução contratual à nova realidade vivenciada traz incertezas e inseguranças”, sendo a contratação da capacitação um meio para que a tomada de decisão seja realizada de forma mais segura pela unidade.

2. A unidade propõe a contratação direta da Zênite Consultoria neste expediente, uma vez que se trata de empresa reconhecida no mercado “*por sua notória especialização na área de capacitação em licitações e contratos administrativos*”, o que justificaria a sua contratação por inexigibilidade de licitação. Entendemos que a contratação baseada no art. 25, II da Lei n. 8.666/93 encontra-se justificada, uma vez que a empresa é, de fato, reconhecida no mercado como especializada no assunto. Acrescenta-se que o próprio Regional já reconheceu a condição de empresa com notória especialização quando firmou contrato de consultoria com a mesma (atualmente, encontra-se vigente o Contrato 19SR039).

3. No que se refere ao preço proposto, conforme apontado pela unidade demandante, é um curso ofertado pela primeira vez pela empresa e aberto a terceiros, com o mesmo valor a todos os interessados.

É notória a excepcionalidade da situação de pandemia que estamos vivenciando e o fato do tema do curso ser inédito, o que impossibilita a demonstração de contratações pretéritas com outros entes/órgãos. Em pesquisa ao site da empresa (<https://www.zenite.com.br/eventos/zenite-online-impactos-da-covid-19-nos-contratos/>, em 04/06/2020), constata-se que o valor proposto ao TRT 3 (doc. 10) corresponde ao valor ofertado pela empresa ao mercado para o curso.

4. A unidade juntou a concordância da Secretaria da Escola Judicial, responsável pela capacitação dos servidores, em caráter excepcional (uma vez que não encontrava-se no planejamento da unidade), e foi informada também a origem da verba que custeará a despesa.

5. A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do Regional traçado para o período 2015-2020.

6. Há previsão para a contratação no Plano Anual de Aquisições de cursos para formação administrativa (item 13).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

7. A empresa manifestou concordância com os termos da contratação previstos no TR (doc. 9).

8. Foi juntada a declaração da empresa de que não emprega menor, conforme art. 27 da Lei 8.666/93 (doc. 19) e apontada a necessidade da juntada da declaração negativa de nepotismo, que foi devidamente anexada pela SEAA (doc. 27).

9. A regularidade administrativa, fiscal e trabalhista da prestadora indicada foi devidamente demonstrada, por meio da documentação e das certidões negativas colacionadas aos autos, todas válidas na data de hoje.

10. A Seção de Apoio às Contratações, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, analisou os autos e, por meio da Análise de Termo de Referência nº26/2020, considerou “regular a instrução do feito, estando a contratação apta a prosseguir para aprovação” (doc. 28).

11. O Secretário de Licitações e Contratos, através do Despacho TRT/SELC n. 16/2020, considerou “cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito” (doc. 29).

12. A Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade afirmou, por meio da Informação n. SEPEOC/SEO/141/2020 (doc. 31), haver *“adequação orçamentária para o exercício de 2020 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93, para execução da despesa no valor de R\$3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), referente à participação das servidoras Solange Júlia Fernandes Coimbra e Simone de Azevedo Oliveira Nominato no curso on line “Contratos da Administração e das Estatais e os Impactos da COVID-19”, no período de 15 a 23/06/2020, com carga horária de 15 h/a, ministrado pela Zênite Informação e Consultoria S/A”*.

13. A certidão do CADIN, ainda pendente, será oportunamente juntada pela SEPEOC.

CONCLUSÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

Diante do exposto, considerando que a participação de servidores em eventos dessa natureza atende a um dos objetivos constantes do Planejamento Estratégico deste Regional;

Considerando a existência de dotação orçamentária, no presente exercício, para fazer face à despesa;

Considerando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

Considerando a anuência da Secretaria da Escola Judicial, unidade responsável pelas ações referentes à capacitação e ao desenvolvimento de servidores;

E considerando, por fim, a competência estabelecida no artigo 2º, inciso I, da Portaria SEJ n. 2/2020, **AUTORIZO** a contratação da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A** (CNPJ: 86.781.069/0001-15), pelo valor total de **R\$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)** referente à participação das servidoras Solange Júlia Fernandes Coimbra e Simone de Azevedo Oliveira Nominato no curso on line “Contratos da Administração e das Estatais e os Impactos da COVID-19”, no período de 15 a 23/06/2020, com carga horária de 15 h/a, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93.

Encaminhe-se o expediente à consideração da Exma. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, para que analise a conveniência e a oportunidade de ratificar a referida autorização, nos moldes do artigo 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93, considerando o disposto na Portaria TRT3 GP n. 250/2016 e na Portaria TRT3 SEJ n. 2/2020.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2020.

**CARLOS ATHAYDE
VALADARES
VIEGAS:30831992**

c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho 3 Região-TRT3, ou=Servidor, cn=CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS:30831992
2020.06.10 14:33:00 -03'00'

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
Diretor de Administração